LEI MUNICIPAL N°355/2011

DATA: 24 MAIO DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

- 07. SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.26.TRANSPORTE
- 07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 07.00100.26.782.0017-RODOVIARIO
- 07.00100.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
- 44.90.51.00.00.999 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Convenio 722103/2009, celebrado com o Governo Federal através do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrário/Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para fins de contrapartida exigido no referido Convênio no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte dotação orçamentária:

- 07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.26.TRANSPORTE
- 07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 07.00100.26.782.0017-RODOVIÁRIO
- 07.00100.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
- 44.90.51.00.00.999- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00
- **Art. 4° -** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 3° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:
- 07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.15.URBANISMO
- 07.00100.15.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 07.00100.15.451.0016.0BRAS PUBLICAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 07.00100.15.451.0016.1018-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS
- 33.90.30.00.00.999 Material de Consumo R\$ 15.000,00
- Art. 5° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 344/2010 LOA 2011, e Lei Municipal n° 321/2009 PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.
- Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal n° 333/2010 de 27 de Junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.
- Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação.
 - Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MAIO DE 2011.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL